



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 25/02/22

808-39
Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat 59180-2

LEI Nº 1510 / 2022

EMENTA: Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” parte da Rua Granito, Bairro de Cajueiro Seco, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à E & S Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.235.556/0001-60, e dá outras providências.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65, e com base na alínea “a” do inciso I do art.9º, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **desafetado** do uso comum do povo parte da Rua Granito, correspondente a 498,05 (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados, e cinco décimos quadrados), localizada no Bairro de Cajueiro Seco, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, **transformado** em bem dominical.

§ 1º. A área de que trata esta Lei está descrita conforme Memorial Descritivo constante do **Anexo Único**.

§ 2º. A área de que trata o *caput* foi avaliada, conforme Laudo de Avaliação (Laudo 001 2021) elaborado pela Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbanos e Habitação, em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a **doar**, com encargos, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da LOM, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a área de que trata o art. 1º, para a E & S Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.235.556/0001-60, e sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 383 - 2º andar, no Bairro do Pina, em Recife / PE.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei terá como encargo a construção da Quadra Poliesportiva da UR-6 e a contratação de Banheiros Químicos.

§ 1º. O donatário terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso / Escritura de Doação da área, para cumprir o encargo assumido como condição para efetivação da doação modal tratada nesta





GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações acordadas pelo donatário, no período estipulado no § 1º, tornar-se-á sem efeito a doação da área, revertendo o bem ao patrimônio do Município de Jabotão dos Guararapes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 3º. Constarão na Escritura de Doação / Termo de Compromisso da área as condições e as obrigações pactuadas, a serem cumpridos pelo donatário.

§ 4º. O órgão responsável por acompanhar a execução e atestar o cumprimento do encargo será a Secretária Executiva de Obras.

Art. 4º O registro da doação da área de que trata esta Lei deverá ocorrer após cumprimento dos encargos descritos no art. 3º, mediante Certidão Positiva de Cumprimento de Encargos, a ser expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos urbanos, e correrá a cargo e às expensas do donatário.

Art. 5º A doação com encargos ora autorizada dispensa certame licitatório, a teor do disposto no § 6º do art. 76 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de fevereiro de 2022.


ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 510 / 2022

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A SER DESAFETADA

A área objeto da presente doação é descrita como 498,05m² de trecho da Rua Granito, no bairro de Cajueiro Seco / Distrito de Jabotão dos Guararapes, definida pelos seguintes seguimentos: 53m em linha reta adjacente a lateral esquerda do imóvel nº 162 da Rua Santa Mônica, formado pelo lote 1A da quadra 69 do Loteamento Urbanização dos Prazeres - 3º Trecho; 9,98m em linha reta adjacente à Rua Gonzaga Maranhão; 41,65m em linha reta, adjacente a Rua Granito, continuação em curva medindo 16,19m esquina com as Ruas Granito e Santa Mônica.

CONFRONTANTES

Frente: Rua Granito;

Fundos: Imóvel nº 162 da Rua Santa Mônica (lote 1A da quadra 69 do Loteamento Urbanização dos Prazeres - 3º Trecho);

Lado Esquerdo: Rua Santa Mônica e Rua Granito;

Lado Direito: Rua Gonzaga Maranhão



Lado Direito: Trecho restante da Rua Doutor Luiz Rigueira, ocupada irregularmente por terceiros.

ANEXOS

ANEXO UNICO

[Visualizar](#)

LEI Nº 1510 / 2022

EMENTA: Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” parte da Rua Granito, Bairro de Cajueiro Seco, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à E & S Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.235.556/0001-60, e dá outras providências.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65, e com base na alínea “a” do inciso I do art.9º, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum do povo parte da Rua Granito, correspondente a 498,05 (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados, e cinco decímetros quadrados), localizada no Bairro de Cajueiro Seco, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, transformado em bem dominical.

§ 1º. A área de que trata esta Lei está descrita conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

§ 2º. A área de que trata o *caput* foi avaliada, conforme Laudo de Avaliação (Laudo 001 2021) elaborado pela Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbanos e Habitação, em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea

“a”, da LOM, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a área de que trata o art. 1º, para a E & S Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.235.556/0001-60, e sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 383 - 2º andar, no Bairro do Pina, em Recife / PE.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei terá como encargo a construção da Quadra Poliesportiva da UR-6 e a contratação de Banheiros Químicos.

§ 1º. O donatário terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso / Escritura de Doação da área, para cumprir o encargo assumido como condição para efetivação da doação modal tratada nesta Lei.

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações acordadas pelo donatário, no período estipulado no § 1º, tornar-se-á sem efeito a doação da área, revertendo o bem ao patrimônio do Município de Jaboatão dos Guararapes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 3º. Constarão na Escritura de Doação / Termo de Compromisso da área as condições e as obrigações pactuadas, a serem cumpridos pelo donatário.

§ 4º. O órgão responsável por acompanhar a execução e atestar o cumprimento do encargo será a Secretária Executiva de Obras.

Art. 4º O registro da doação da área de que trata esta Lei deverá ocorrer após cumprimento dos encargos descritos no art. 3º, mediante Certidão Positiva de Cumprimento de Encargos, a ser expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos urbanos, e correrá a cargo e às expensas do donatário.

Art. 5º A doação com encargos ora autorizada dispensa certame licitatório, a teor do disposto no § 6º do art. 76 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de fevereiro de 2022.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

LEI Nº 1510 / 2022

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A SER DESAFETADA

A área objeto da presente doação é descrita como 498,05m² de trecho da Rua Granito, no bairro de Cajueiro Seco / Distrito de Jaboatão dos Guararapes, definida pelos seguintes seguimentos: 53m em linha reta adjacente a lateral esquerda do imóvel nº 162 da Rua Santa Mônica, formado pelo lote 1A da quadra 69 do Loteamento Urbanização dos Prazeres - 3º Trecho; 9,98m em linha reta adjacente à Rua Gonzaga Maranhão; 41,65m em linha reta, adjacente a Rua Granito, continuação em curva medindo 16,19m esquina com as Ruas Granito e Santa Mônica.

CONFRONTANTES

Frente: Rua Granito;

Fundos: Imóvel nº 162 da Rua Santa Mônica (lote 1A da quadra 69 do Loteamento Urbanização dos Prazeres - 3º Trecho);

Lado Esquerdo: Rua Santa Mônica e Rua Granito;

Lado Direito: Rua Gonzaga Maranhão

ANEXOS

ANEXO UNICO

[Visualizar](#)

LEI Nº 1511 / 2022

EMENTA: Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” rua projetada do Loteamento Urbanização de Prazeres - 1º Trecho, Bairro de Prazeres, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à Reginaldo Félix da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.609.504-20, e dá outras providências.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65, e com base na alínea “a” do inciso I do art.9º, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum do povo a rua projetada, correspondente a 647,13m² (seiscentos e quarenta e sete e treze metros quadrados), localizada na Quadra 09 do Loteamento Jardim da Barra, Bairro de Barra de Jangada, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, transformado em bem dominical.

§ 1º. A área de que trata esta Lei está descrita conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

§ 2º. A área de que trata o *caput* foi avaliada, conforme Laudo de Avaliação (Laudo 043 2020) elaborado pela Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbanos e Habitação, em R\$ 248.600,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da LOM, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a área de que trata o art. 1º, para Reginaldo Félix da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.609.504-20.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei terá como encargo a execução de obras de Remoção e